



LEI MUNICIPAL Nº 3664/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração do Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tombamento do Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.958, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, do art. 222 e do art. 223 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a adotar as medidas administrativas próprias visando ao tombamento do Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale para fins de conservação, valorização e preservação histórica.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput*, do presente artigo, o Curso de Artes Visuais da Universidade Feevale, originado no antigo Instituto de Belas Artes (IBA) e oficializado em 1970, é declarado Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Novo Hamburgo.

Art. 3º O tombamento dar-se-á mediante procedimentos administrativos do Município aplicáveis à espécie, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização - INTERINA